

A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS ENTRE 0 E 05 ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

Alana Coutinho Pereira¹
Gricyella Alves Mendes Cogo²
Lorena Almeida Balbino³
Ronny Cesar Camilo Mota⁴

RESUMO: A educação infantil é uma das etapas fundamentais no processo de desenvolvimento da criança. Nessa perspectiva, o tema deste artigo diz respeito à importância da educação infantil para crianças entre 0 e 5 anos de idade, buscando resposta para o seguinte problema: de que maneira são aplicadas as Políticas Públicas Educacionais no Município de Barra do Garças-MT? Desta feita, o objetivo primordial desta pesquisa foi analisar como são aplicadas as Políticas Públicas Educacionais, de modo a garantir a qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 05 anos, com foco no Município de Barra do Garças-MT, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças. Trata-se de uma pesquisa básica, de objetivo descritivo e de abordagem qualitativa. Por conseguinte, foi realizado um estudo bibliográfico acerca da Constituição brasileira, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), dentre outras; também se alicerçou em autores que discutem a matéria, tais como Paulo Freire (2001), Ghiraldelli (2006), Vieira (2007), e análise do Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT (2019). Outrossim, a pesquisa de campo na Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças foi condição singular para compreender a importância da aplicabilidade de Políticas Educacionais no Município de Barra do Garças, uma vez que a Educação Infantil foi apresentada como assunto que merece atenção, não podendo, assim, ser compreendida como etapa estanque da vida da criança.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Infantil. Desenvolvimento Infantil. Políticas Públicas Educacionais.

THE IMPORTANCE OF CHILD EDUCATION FOR CHILDREN BETWEEN 0 TO 05 YEARS OF AGE IN THE MUNICIPALITY OF BARRA DO GARÇAS MT

ABSTRACT: Early childhood education is one of the fundamental steps in the child's development process. In this perspective, the theme of this one concerns the importance of early childhood education for children between 0 and 5 years old, seeking an answer to the following problem: How are Public Educational Policies applied in the Municipality of Barra do Garças-MT? This time, the primary objective of this research was to analyze how Public Educational

¹Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário. Professora universitária do Curso de Direito do Centro Universitário Cathedral – UniCathedral. Advogada. E-mail: alana.coutinho@hotmail.com.

²Especialista em Docência do Ensino Superior para Educação a Distância, em Gestão para Instituições do Ensino Superior e em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Bacharela em Direito. Graduada em Administração. Advogada. Docente no Curso de Direito e no Curso de Pedagogia do Centro Universitário Cathedral – Umicathedral. E-mail: gricyella.ead@gmail.com.

³Acadêmica do curso de Direito, do Centro Universitário Cathedral – UniCathedral. E-mail: lorenaalmeidamanu7@gmail.com.

⁴Doutorando em Ciências Jurídicas. Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento. Especialista em Direito Educacional, em Docência no Ensino Superior e em Direito Civil e Processual Civil. Graduado em Direito. Coordenador do Curso de Direito, Professor de Graduação e Pós-graduação do Centro Universitário Cathedral – Umicathedral. E-mail: ronny.mota@unicathedral.edu.br.

Policies are applied, in order to guarantee the quality of early childhood education in children from 0 to 05 years old, focusing on the Municipality of Barra do Garças-MT, together with the Municipal Secretary of Education in Barra do Garças. It was a basic research, with a descriptive objective and a qualitative approach. Therefore, a bibliographic study was carried out about the Brazilian Constitution, Law nº 8.069/90 (Statute of Children and Adolescents), Law nº 9.394/96 (Lei of Directives and Bases of Education), among others, also based on authors who discuss the matter, such as Paulo Freire (2001), Ghiraldelli (2006), Vieira (2007), and analysis of the Curricular Reference Document for Schools of the Municipal Education System of Barra do Garças-MT (2019); Furthermore, the field research at the Municipal Department of Education of Barra do Garças was a unique condition to understand the importance of the applicability of Educational Policies in the Municipality of Barra do Garças, since Early Childhood Education was presented as a subject of extreme importance, not and can thus be understood as a watertight stage in the child's life.

KEYWORDS: Early Childhood Education. Child development. Public Educational Policies.

1 INTRODUÇÃO

A educação infantil é considerada uma das mais importantes etapas da formação da criança. Trata-se de um assunto presente nos lares brasileiros, em razão de ser alvo de grande preocupação para órgãos como o Ministério da Educação (MEC), pois diz respeito ao desenvolvimento mental, físico, motor, social e afetivo da criança, logo, solicita maior atenção, especialmente por se tratar de uma questão a qual remete o futuro da sociedade.

Nesse sentido, o tema diz respeito à importância da educação infantil para crianças entre 0 e 5 anos de idade, buscando resposta para o seguinte problema: de que maneira são aplicadas as Políticas Públicas Educacionais no Município de Barra do Garças-MT?

O objetivo primordial desta pesquisa foi analisar como são aplicadas as Políticas Públicas Educacionais, de modo a garantir a qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 05 anos, com foco no Município de Barra do Garças-MT. Buscou-se fundamento com base na Constituição brasileira, na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) dentre outras diversas leis existentes no ordenamento jurídico voltadas à educação, sendo estas, leis constitucionais e infraconstitucionais.

Sobre este prisma, a metodologia desta pesquisa decorre de uma pesquisa bibliográfica, de objetivo descritivo e de abordagem qualitativa, o que proporcionou maior familiaridade com o problema mencionado. Igualmente, utilizou-se o estudo hermenêutico da Constituição brasileira de 1988 em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), além da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alicerçou-

se também na pesquisa documental e na pesquisa bibliográfica a partir de princípios de autores que discutem a matéria, tais como: Paulo Freire (2001), Ghiraldelli (2006), Vieira (2007), e análise do Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT (2019), visto que tal procedimento contribuiu para a formulação de respostas ao problema levantado.

Do mesmo modo, vale ressaltar a importância da análise do Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT, o qual foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças, sendo esta uma condição singular para compreender a importância da aplicabilidade de Políticas Educacionais no Município de Barra do Garças, uma vez que a Educação Infantil foi apresentada como assunto de extrema importância, não podendo, assim, ser compreendida como etapa estanque da vida da criança.

Sendo assim, para a concretização desta pesquisa, tornou-se imperioso a abordagem sobre a história da educação brasileira, implemento da educação no Brasil, políticas públicas educacionais, e, por fim, sobre a educação infantil no município de Barra do Garças-MT.

Em síntese, esta pesquisa se justifica em virtude de sua abrangência e relevância, tendo em vista que aspectos da História da Educação no Brasil e a consolidação de Políticas Educacionais possuem grande importância na construção da Educação, pois o complemento da Educação fez-se essencial, dado que houve a necessidade da implantação de um sistema público educacional no País para o seu desenvolvimento.

Nesse sentido, faz-se necessária a compreensão das políticas públicas educacionais, para se entender o contexto educacional na atualidade, de modo a serem abordadas legislações que regem a educação no Brasil, por meio da Carta Magna e legislações específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB), dentre outras.

Portanto, para a realização desta pesquisa, tornou-se essencial versar sobre os direitos humanos, visto que se considera a Educação Infantil na primeira etapa da Educação Básica a responsável pela preparação da cidadania, um direito fundamental das crianças. Segundo a Declaração dos Direitos da Criança, é possível compreender que são resguardados às Crianças a garantia de uma ampla educação, de qualidade e gratuita, além de brincar e se divertir, para que possa haver um pleno desenvolvimento em sua infância.

Em conformidade com o objetivo basilar deste artigo, foi realizada uma pesquisa sobre a educação infantil, por meio do Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT, sobre a história da educação infantil no

município de Barra do Garças-MT, tornando evidente que o município buscou acompanhar a evolução da educação obtida com o passar dos anos, por meio da história dessa área do Brasil.

Consequente a isso, em relação às políticas públicas educacionais no município de Barra do Garças-MT, foi possível compreender de que modo são aplicadas as políticas públicas, além de demonstrar a importância da aplicabilidade dessas políticas na educação infantil, uma vez que a educação está diretamente ligada ao desenvolvimento físico, psicológico, social e motor da criança.

2 A FIGURA INFANTIL NA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

O período do mundo pré-moderno traz uma visão da figura infantil inteiramente distinta da atualidade. Nessa época, a figura da criança sempre existiu, entretanto, nem sempre houve o período da infância, contrário a isso, havia a compreensão de que a criança era um adulto mal desenvolvido, colocava-se a cultura do adulto no universo infantil, tendo como exemplo as vestes das crianças, que possuíam aspectos de roupas adultas e adaptadas em tamanho menor. Nesse diapasão, nas palavras de Ghiraldelli, entende-se que:

Criança sempre existiu, mas infância não. O mundo pré-moderno não tem uma noção própria de infância. Isto é: o mundo pré-moderno não mostra um vestuário próprio para as crianças e não apresenta uma literatura infantil, [...]. Também não possui um lugar próprio para as crianças viverem, se educarem etc. (GHIRALDELLI, 2006, p. 17).

No entanto, já nos novos tempos, por volta do século XV, o conceito que havia em relação à infância mudou radicalmente, assim sendo, a ideia de infância começou a ser estudada e estabelecida, surgindo diversos pensadores, estudiosos, filósofos e cientistas que começaram a entender a necessidade de uma atenção apropriada para essa fase.

Portanto, foi estabelecido que o lugar ideal para se viver a infância é na escola, pois é o local onde se encontram os profissionais adequados e capacitados para administrar a infância no contexto escolar. Sendo assim, a escola passa a ser vista como uma instituição que cumpre o papel de garantir e resguardar a infância. Desta maneira, Paulo Ghiraldelli afirma que:

Nos “novos tempos”, ao menos no Ocidente, os intelectuais - padres, juristas, moralista etc. - passaram a dizer que as crianças são seres qualitativamente diferentes dos adultos, e começa a falar isso em um sentido bastante específico (GHIRALDELLI, 2006, p. 17).

Diante dessas condições, compreende-se que a infância nem sempre foi vista como um período fundamental no desenvolvimento da criança, tendo em vista que, no mundo pré-moderno, as crianças não tinham direitos e eram tratadas como adultos. Já por volta do século XV, a sociedade começou a tratar a infância com mais atenção, ficando estabelecido que o lugar ideal para se viver a infância é na escola.

2.1 IMPLEMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Em análise aos momentos históricos, é perceptível que não havia de fato um sistema nacional de educação e medidas mais concretas por parte das políticas públicas educacionais, de modo que não se tratava a educação infantil de uma maneira relevante.

Por outro prisma, foi evidenciando que, ao passar dos anos, o Brasil teve uma grande revolução que mudou significativamente a organização da regulamentação no sistema nacional de educação.

Face ao exposto, é a partir da Constituição de 1891 que grandes mudanças foram estabelecidas no Brasil. Foi nesse período que o direito à educação sofreu algumas alterações, tendo em vista a educação para todos, educação de qualidade e de grandes propostas para a transformação da sociedade. Conforme dispunha a Constituição de 1891 em seu artigo 35:

Art 35 – [...]

2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais;

3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados;

4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal (BRASIL, 1891).

Mediante o exposto, verifica-se que no decorrer de cada marco específico na história, como o advento da Constituição de 1891, mudanças significativas ocorreram, ainda que insuficientes, para sistematização e melhora das condições em que era desenvolvida a educação no País.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

É oportuno frisar que tal cenário só mudou a partir da promulgação da Constituição da República de 1988, em razão de grandes marcos na história do Brasil, uma vez que trouxe em seus artigos três dimensões de Direitos Humanos, os quais versam sobre o fortalecimento da

tutela e garantia dos Direitos Humanos no âmbito nacional. Posto isso, torna-se justificável, por meio da Carta Magna, artigo 6º, que:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Conclui-se que o artigo 6º da Constituição de 1988 traz a educação como um direito social básico, pois é a partir desse direito fundamental que é possível conquistar e garantir os demais direitos. Dessa forma, fica claro que a educação é uma base muito importante para a pessoa como indivíduo e também como sociedade.

Sendo assim, pressupõe a existência permanente de políticas públicas voltadas a essa área. A Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 205, afirma:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Compreende-se que o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 demonstra que o Estado tem o dever de garantir a educação, pois trata-se de um direito social básico, ou seja, a educação é um direito público subjetivo, no qual o Estado tem o dever de assegurar educação gratuita, pública e de qualidade. Ademais, cabe ressaltar que a educação também é um dever não somente do Estado, mas também da família.

No que diz respeito ao ECA, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), este, por sua vez, surge como um marco legal e regulatório dos Direitos Humanos da criança e do adolescente, e tem como objetivo garantir que crianças e adolescentes tenham todos os direitos da pessoa humana. Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) disciplina, em seu artigo 3º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

Por meio da leitura do artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pode-se concluir a amplitude dos direitos que são garantidos às crianças e aos adolescentes, garantindo

a educação como um direito básico social, de maneira que todos os direitos sejam aplicados sem qualquer discriminação.

Já no que se refere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é importante destacar que apesar de o conceito de educação ser extremamente amplo, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) está predominantemente voltada, principalmente em seu artigo 1º, § 1º, para a educação escolar, a qual se desenvolve na prática do ensino em instituições próprias. Sendo assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) dispõe em seu artigo 1º e §1º:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias (BRASIL, 1996).

Compreende-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 1º, §1º, traz a educação de forma abrangente, na qual os processos formativos da educação desenvolvem no seio familiar e na convivência humana, de modo que a socialização se torna uma forma de aprendizado.

Por tais razões, é evidente que a aplicabilidade das políticas educacionais reflete o progresso social da educação, histórico e legislativo sobre os direitos das crianças no território brasileiro, pois possuem um papel fundamental na organização do sistema educacional. Assim, mister se faz relatar a ideologia de Paulo Freire:

[...]educação e qualidade são sempre uma questão política, [...]. Não há, finalmente, educação neutra nem qualidade por que lutar no sentido de reorientar a educação que não implique uma opção política e não demande uma decisão, também política de materializá-la (FREIRE, 1992, p. 25).

Diante dessa contextualização, entende-se que as políticas públicas educacionais, por meio do dever do Estado e da família, garantem a educação como um direito básico social às crianças e aos adolescentes, respeitando as leis infraconstitucionais, Diretrizes Curriculares da Educação em Direitos Humanos, dentre outras diversas leis existentes no ordenamento jurídico voltadas à educação.

4 DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), assinada pelo Brasil na mesma data, é um importante documento, que contou com a participação de mais de 50 países em sua elaboração e versa sobre os direitos humanos fundamentais para a dignidade e a igualdade entre as pessoas.

Os direitos humanos consideram a Educação Infantil na primeira etapa da Educação Básica não somente responsável pela transmissão de conteúdo, mas também responsável pela preparação da cidadania, compreensão dos direitos e deveres para que a convivência em sociedade seja plenamente vivenciada desde os primeiros contatos com o outro. Sendo assim, a Organização das Nações Unidas dispõe:

A presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades [...] (ONU, 1948).

Destarte, conforme disposto pela Organização das Nações Unidas (ONU), constata-se que a educação infantil é um direito fundamental dos indivíduos para que seja possível seu pleno desenvolvimento como pessoa humana, conhecedora de seus direitos e liberdades.

A Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia das Nações Unidas no ano de 1959, buscou ampliar todos os direitos e proteção à infância, por meio do estabelecimento de 10 princípios essenciais, visto que a criança é uma pessoa imatura física e mentalmente e precisa de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada, antes e depois do nascimento.

Dentre os 10 princípios estabelecidos pela Declaração dos Direitos da Criança, o princípio 5º diz: “Às crianças incapacitadas física, mental ou socialmente serão proporcionados o tratamento, a educação e os cuidados especiais exigidos pela sua condição peculiar” (DUDH, 1959, p. 2). Dessa forma, torna-se evidente a preocupação de garantir à criança a educação, independentemente de sua condição física, mental ou social.

Dentre os princípios estabelecidos pela Declaração dos Direitos da Criança, vale destacar também o princípio 7º, que trata sobre o direito à educação de forma mais ampla, o direito da criança de brincar e divertir-se, incumbindo ao Poder Público e à sociedade o dever de garantir esses direitos. A Declaração dos Direitos da Criança, em seu princípio 7º, diz:

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade [...] (DUDH, 1959, p. 2).

Por meio de uma breve leitura sobre o princípio 7º, exposto na Declaração dos Direitos da Criança, é possível compreender os direitos resguardados às crianças, a garantia de uma ampla educação, de qualidade e gratuita, além de brincar e divertir-se, para que possa haver um pleno desenvolvimento em sua infância.

Ante o exposto, observa-se que além das Constituições e leis, os documentos de origem internacional reconhecidos pelo Brasil visam à formação da cidadania a partir da educação, e têm como função a formação cultural e social de crianças de zero a seis anos. Ocorre que apenas depois de cinquenta anos da redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o direito à educação, à dignidade, à liberdade e ao pleno desenvolvimento foram considerados fundamentais, pois somente a partir destes há condições mínimas para viver, conviver e se desenvolver.

5 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM BARRA DO GARÇAS-MT

Conforme o objetivo basilar deste artigo, foi realizada uma pesquisa sobre a educação infantil, por meio do Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT, o que permitiu uma análise mais profícua sobre as concepções da Educação Infantil.

Em minuciosa apreciação feita no documento sobre a história da educação infantil no município de Barra do Garças-MT, ficou evidente que o município buscou acompanhar a evolução da educação obtida com o passar dos anos por meio da história dessa área do Brasil. Consequente a isso, o Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT dispõe:

De 1964 a 1985 a extinta LBA (Legião Brasileira de Assistência) e a FUNABEM (Fundação do Bem-Estar do Menor), acentuaram a ideia e tratavam a pré-escola como apenas função assistencialista da criança carente (DRCBG-MT, 2019, p. 8).

Em vista disso, no que concerne à aplicação das políticas educacionais no município de Barra do Garças, havia programas como o PIAMFs (Programa Integral de Assistência ao Menor e a Família), que buscavam apoiar e dar assistência à criança e à sua família. De acordo com o documento: “As crianças ficavam o dia todo nos PIAMFs, lugar onde passavam o dia brincando, sendo cuidadas quanto à alimentação, higiene e sono” (DRCBG-MT, 2019, p. 8). Percebe-se que esses programas pretendiam assegurar a garantia dos direitos das crianças de forma integrada e articulada.

Outro aspecto apresentado, igualmente importante, diz respeito ao início de uma nova fase municipal redimensionando seus objetivos, originando-se um cunho direcionado à Educação, a partir do ano de 1988, com o advento da Constituição da República de 1988. O Prefeito da época sancionou a Lei nº 2095, de agosto de 1998, que dispunha sobre o Sistema Municipal de Ensino estabelecendo normas gerais para a sua implementação.

Posteriormente, no ano de 1999, o Conselho Municipal de Educação declarou a Resolução do Conselho Municipal de Educação 18/99, consolidada no dia 5 de agosto de 2013, que fixava as normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Barra do Garças-MT.

Desse modo, foi evidenciada, desde o princípio, a importância da aplicabilidade de Políticas Educacionais no Município de Barra do Garças, uma vez que a Educação Infantil foi apresentada como assunto de extrema importância, não podendo, assim, ser compreendida como etapa estanque da vida da criança.

5.1 POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS EM BARRA DO GARÇAS-MT

As políticas públicas educacionais dispõem a respeito de normas, projetos, documentos e ações governamentais que afetam diretamente as instituições escolares. Desse modo, são também instrumentos de ação que garantem a qualidade do ensino oferecido nas escolas e execução das diretrizes no âmbito da educação. Nesse sentido, entende-se que as políticas educacionais:

Dizem respeito as áreas específicas de intervenção, daí porque se fala em políticas de Educação Infantil, educação básica, educação superior, etc. [...]. Isso significa dizer que, a depender do ponto de vista de onde se examina uma determinada esfera de intervenção, a relação entre o todo e as partes se modifica, na proporção direta do que é maior ou menor, nos diferentes campos [...]. Assim, é que falamos da política de um governo, como também de suas

políticas, da política relativa a um nível de ensino – a educação básica, a educação superior – e de suas políticas (VIEIRA, 2007, p. 56).

Para mais, conforme objetivo basilar deste artigo, observou-se que o Documento de Referência Curricular Para As Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças “[...] considera a criança como um sujeito observador, questionador, criativo, participativo, que assimila valores e constrói conhecimento promovendo o seu desenvolvimento integral” (DRCBG-MT, 2019, p. 17).

Mediante tais considerações, é pertinente discorrer que a história da formação de docentes para a educação infantil não era tratada como prioridade, na realidade, o currículo na educação infantil é um assunto bastante recente, pois não havia uma preocupação com esse nível de ensino ou com a formação de seus professores.

Outrossim, com a promulgação da Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), e a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes Base da Educação Nacional (LDB), a formação inicial do professor que trabalha nessa modalidade de ensino passou a ter a devida relevância. Conforme dispõe o Documento de Referência Curricular para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças-MT:

Em 1998, O Referencial Curricular Nacional Educação Infantil (RCNEI) surge como um guia de reflexões de cunho sobre os objetivos, conteúdo e orientação didática para os profissionais que atuam diretamente com crianças de zero a cinco (DRCBG-MT, 2019, p. 17).

Outra forma de políticas educacionais que pode ser mencionada com foco no município de Barra do Garças trata-se do Conselho Municipal de Educação, um órgão do Sistema Municipal de Ensino, responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. Referente a isso, a Resolução Normativa do Conselho Municipal de Educação nº 1 apresenta, em seu artigo 99:

Art. 99 Objetivo da Educação Infantil é gerar e implementar condições que garantam à criança, como sujeito de direitos, o seu pleno desenvolvimento, por meio de:

[...] III. Garantia de seu bem-estar e de sua saúde;

IV. respeito e apoio à manifestação de sua criatividade, de seu imaginário e da capacidade de livre expressão;

V. integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais; [...] (RN/CME, 2018).

Desse modo, atualmente, a criança é vista como sujeito histórico e de direito e, em face disso, demonstra-se a importância de uma análise curricular dos profissionais da educação, pois é dessa forma que se garante um ensino de qualidade. Nesse sentido, cabe ressaltar que a primeira infância é considerada uma das mais importantes etapas, pois propicia o desenvolvimento integral do indivíduo em seus aspectos social, mental, físico e intelectual.

Por fim, torna-se evidente a significância da aplicabilidade de políticas públicas educacionais, de modo que a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças define o Documento Curricular da Infância como uma política excepcionalmente significativa, visto que, por meio da análise curricular, é possível encontrar profissionais da educação capacitados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação infantil é uma das mais importantes etapas da formação da criança, pois é nessa fase que se inicia o seu desenvolvimento mental, físico, motor, social e afetivo, e também por se tratar de uma questão que remete ao futuro da sociedade, tornando-se, assim, grande preocupação para vários órgãos governamentais.

Neste diapasão, o objetivo primordial deste artigo foi concretizado, em razão de sua amplitude e relevância, tendo em vista que aspectos da História da Educação no Brasil e a consolidação de Políticas Educacionais possuem grande importância na construção da atual Educação, pois o implemento da Educação fez-se essencial, uma vez que houve a necessidade de implantação de um sistema público educacional no país para o seu desenvolvimento.

Por conseguinte, a hipótese suscitada no início desta pesquisa também foi confirmada, pois fica evidente a importância da aplicabilidade de políticas públicas educacionais, de modo que a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças define o Documento Curricular da Infância uma política excepcionalmente significativa, pois por meio da análise curricular, é possível encontrar profissionais da educação capacitados que atendam as diversas realidades sociais existentes, de maneira ampla, real, significativa, reflexiva, dinâmica, democrática, inclusiva, ética e moral.

Isto posto, é possível destacar a evolução e o processo histórico da educação infantil, uma vez que a criança, por volta do século XV, começa a ser inserida na sociedade e passa a ter direito à infância e acesso à educação, cooperando com a construção de uma educação infantil que valorize e respeite os seus direitos fundamentais em seus aspectos culturais e sociais. Nota-se, ainda, que se deve trabalhar com as crianças medidas em relação ao respeito, valores, conceitos e os seus direitos como cidadãos.

Conforme exposto, o processo de desenvolvimento infantil inicia-se logo na primeira fase da sua infância, é nessa etapa que a criança começa a ter seu primeiro contato com outras pessoas além da família e a desenvolver aspectos físicos e mentais. Nesse sentido, entende-se que a educação infantil é de extrema importância, pois é por meio dos profissionais qualificados que se garante o desenvolvimento adequado.

Por esse motivo, é imprescindível a implantação de políticas, pois a aplicabilidade das políticas educacionais reflete o progresso social da educação, tanto histórico e legislativo, sobre os direitos das crianças no território brasileiro, possuindo um papel fundamental na organização do sistema educacional. Ademais, entende-se que as políticas públicas educacionais, por meio do dever do Estado e da família, garantem a educação como um direito básico social às crianças e aos adolescentes.

Desse modo, esta pesquisa se justifica em razão de sua abrangência e relevância, tendo em vista que aspectos da História da Educação no Brasil e a consolidação de Políticas Educacionais possuem grande importância na construção da Educação presente nos dias atuais, sendo assim, compreende-se a importância do implemento da Educação.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRA DO GARÇAS, MT. **Documento de Referência Curricular Para As Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Garças: caderno II - educação infantil.** Barra do Garças, MT, out. 2019.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil:** promulgada em 24 de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em: 14 nov. 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. nº 9394/ 1996.** BRASIL. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 14 nov. 2021.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2022

_____. **Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 14 nov. 2021.

_____. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.ouvidoria.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao/declaracao.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2022.

_____. **Resolução Normativa do CME/BG nº 01**, de 05 de setembro de 2018.

FREIRE, Reglus Neves Paulo. **Política e educação**. 5. Ed, Volume 23. São Paulo Cortez, 2001. ISBN 85-249-0506-9. Formato: digital. Disponível em: <<https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/09/14.-Pol%C3%ADtica-e-Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 17 nov. 2021>.

GHIRALDELLI, Paulo. **História da educação brasileira**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006. Bibliografia ISBN85-249-1211-1.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Políticas e gestão da educação básica**: revisitando conceitos simples. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v. 23, n. 1, mar. 2011. ISSN 2447-4193. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpaee/article/view/19013>>. Acesso em: 27 nov. 2021